



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
Gabinete do Reitor

INSTRUÇÃO NORMATIVA GR N° 003, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece a metodologia de trabalho do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n° 705-A, de 14/10/20, para a revisão e consolidação dos atos normativos editados no âmbito da UNIRIO.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o Decreto n° 10.139, de 28/11/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a metodologia de trabalho do Grupo de Trabalho (GT) instituído pela Portaria n° 705-A, de 14/10/20, para a revisão e consolidação dos atos normativos editados pela UNIRIO, no período de 03/02/20 a 30/09/20, nos termos do Decreto n° 10.139, de 28/11/19, e sua alteração, Decreto n° 10.437, de 22/07/20.

§ 1º Entende-se por atos normativos aqueles que contêm um comando geral visando à correta aplicação de determinado regramento oficial. O objetivo imediato de tais atos é explicitar a norma legal a ser observada pela Administração e para com os administrados.

§ 2º No âmbito da UNIRIO, são editados os seguintes atos normativos:

- I - Portarias;
- II - Memorandos;
- III - Resoluções;
- IV - Ofícios;
- V - Estatuto;
- VI - Regulamentos;
- VII - Regimentos;
- VIII - Ordens de Serviço;
- IX - Instruções Normativas.

§ 3º O Decreto n° 10.139/2019 não se aplica às portarias de pessoal, que são atos referentes a agentes públicos nominalmente identificados.

Art. 2º A revisão e a consolidação dos atos normativos terão as seguintes fases:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
Gabinete do Reitor

- I - Triagem;
- II - Exame;
- III - Consolidação ou Revogação.

Parágrafo único. O processo de revisão e consolidação dos atos normativos será realizado pelo GT, com a anuência da Assessoria que lhe dá suporte.

Art. 3º Na fase de Triagem, os atos normativos serão listados e identificados pelas Unidades Administrativas e Acadêmicas da UNIRIO, de acordo com o nome do ato, numeração do documento, data de emissão e ementa, nesta ordem.

§ 1º Deverão ser feitas duas listagens: uma para os atos normativos já revogados e a outra para os atos normativos vigentes, com a indicação da quantidade de cada ato e do total dos atos expedidos pela Unidade Administrativa e Acadêmica.

§ 2º A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade das Unidades Administrativas e Acadêmicas correspondentes.

§ 3º O levantamento e a tabulação dos atos normativos serão realizados pelas Unidades Administrativas e Acadêmicas que editaram o ato.

§ 4º As listagens, indicadas no § 1º, art. 3º, deverão ser encaminhadas para o e-mail [gt.atosnormativos@unirio.br](mailto:gt.atosnormativos@unirio.br), até 20 de novembro de 2020.

§ 5º As listagens com todos os atos normativos vigentes informadas pelas Unidades Administrativas e Acadêmicas serão publicadas, por meio de Instrução Normativa do Reitor, no Boletim da UNIRIO.

Art. 4º Na fase de Exame, os atos normativos vigentes serão separados por pertinência temática e analisados para a identificação da necessidade de revisão/atualização, de acordo com o parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 10.139/2019.

§ 1º Os grupos temáticos serão os seguintes: Administrativos e Acadêmicos.

§ 2º A análise será feita pelo GT, por meio de relatório, a ser aprovado pela Assessoria e, após, encaminhado, por meio eletrônico, a cada Unidade Administrativa e Acadêmica que editou o respectivo ato, para ciência e registros competentes, acusando o recebimento por meio do e-mail [gt.atosnormativos@unirio.br](mailto:gt.atosnormativos@unirio.br).

§ 3º O relatório, com as propostas de revisão e consolidação dos atos normativos, deverá conter:

- I - a identificação do ato normativo;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Gabinete do Reitor

II - nota explicativa que justifique e fundamente, de forma clara e objetiva, a edição do ato normativo e indique as alterações entre o texto vigente e o texto proposto;

III - conclusão de que o ato normativo vigente atende às regras de consolidação e ao disposto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 10.139/2019.

§ 4º Caso haja a necessidade de revisão/atualização do ato normativo, indicada pelo GT no relatório e informada à Unidade Administrativa ou Acadêmica correspondente, o procedimento deverá ser realizado pela Unidade Administrativa ou Acadêmica correspondente.

§ 5º Após a revisão/atualização do ato normativo, este deverá ser encaminhado, pela Unidade Administrativa ou Acadêmica correspondente, para o e-mail [gt.atosnormativos@unirio.br](mailto:gt.atosnormativos@unirio.br).

Art. 5º A fase de Consolidação/Revogação tem o objetivo de reunir os atos normativos sobre determinada matéria em diploma legal único, com a revogação expressa dos atos normativos incorporados à consolidação (§ 1º, art. 7º, Decreto nº 10.139/2019).

Art. 6º A publicação dos atos normativos vigentes revisados e consolidados será feita, por meio de Instrução Normativa do Reitor, no Boletim da UNIRIO.

Art. 7º Todos os atos normativos da UNIRIO vigentes revisados e consolidados serão divulgados no portal eletrônico gov.br, de acordo com as datas estipuladas pelo art. 14 do Decreto nº 10.139/2019.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos, com o suporte da Assessoria, pela Chefia de Gabinete.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Reitor

TTDD: 010.